## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 663 /2009

Data: 09 de dezembro de 2009

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

**Art. 2º** - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedida pela Lei nº 440/2005, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – Alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I – no órgão 03.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL MAT. E PATRIMÔNIO

Programa: 0071 - Manter as Atividades do Programa

CódigoTipoDescrição da AçãoUnid/Medida20092003AtividadeSentenças Judiciais0135.000,00

Meta: Para a cobertura da despesa com sentenças judiciais.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral Unidade: 03.01 - Divisão Pessoal Mat e

Patrim.

II - no Órgão 06.00 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 431 – Ensino Fundamental

CódigoTipoDescrição da AçãoUnid/Medida20092018AtividadeObrigações Patronais015.000,00

Meta: Manter as atividades do programa com obrigações Patronais.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Unidade: 06.01 – Div Ensino Fundamental

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado

do Paraná, em 09 de dezembro de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal